

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-040/2021 **de 19 de abril de 2021**

Divulga o Edital 2021, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/PIVEX, da Universidade Presbiteriana Mackenzie, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR o presente

EDITAL 2021 **PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX/PIVEX**

A Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie, por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão (CPEX), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UPM, apoiada no Ato da Reitoria nº4/2012, de 9 de março de 2012, que divulga a Política e Diretrizes da Extensão da UPM, convida a comunidade universitária a apresentar propostas para pleito de bolsas de extensão, nas modalidades: **Programas e Projetos**.

Junto ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/2021** e **Programa Institucional Voluntário de Extensão – PIVEX/2021**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. Objetivos

1.1 O Programa de concessão de Bolsas de Extensão - PIBEX tem como objetivos:

- a) viabilizar a participação efetiva de estudantes de graduação em Programas e Projetos de Extensão realizados junto às comunidades interna e externa à UPM, contribuindo para uma formação acadêmica e profissional comprometida com a realidade social brasileira;
- b) apoiar nas Unidades Acadêmicas o desenvolvimento de Programas e Projetos de Extensão que, com ênfase nas demandas da sociedade, efetivamente, aproximem universidade-sociedade fortalecendo e ampliando as atividades de extensão da UPM e articulando de forma indissociável ensino, extensão e pesquisa;

2 Finalidade

2.1 A Bolsa de Extensão destina-se exclusivamente a discentes de graduação da UPM regularmente matriculados.

2.2. As bolsas destinam-se aos Programas e Projetos de Extensão cadastrados junto à Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão (CPEX), valorizando o investimento em Programas e Projetos avaliados dentro das fronteiras estabelecidas na Política de Extensão da UPM.

3 Período de Inscrições de candidatos

De 27 de abril a 24 de maio de 2021.

4 Vigência da Bolsa de Extensão

4.1 Programas e Projetos

4.1.1. Serão distribuídas **16 bolsas**, com vigência de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

4.1.2 Para a distribuição das bolsas será respeitado o mérito de cada proposta, após avaliação das propostas pelos consultores *ad hoc* selecionados pela CPEX.

5 Pré-Requisitos para a Habilitação

5.1 Poderão pleitear bolsas PIBEX discentes que participam de Programas e Projetos de Extensão e indicados por professores orientadores responsáveis por Programas e Projetos de Extensão devidamente cadastrados junto à CPEX, em vigência no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022.

6 Documentos e Inscrição

A inscrição dar-se-á exclusivamente pelo discente participante do Programa ou Projeto de Extensão por meio do link: <https://www3.mackenzie.br/processosIniciacao/submissao/>

Também há a necessidade de realizar o envio dos seguintes documentos:

- preenchimento do formulário de inscrição no sistema *online*;
- Programa ou Projeto de Extensão, sem identificação dos autores, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão (CPEX), anexado a este documento;
- Anexar a cópia digital do Histórico Escolar na plataforma de submissão *online*;
- link do Currículo Lattes atualizado.

7 Limitadores

Cada Docente responsável por projeto de extensão pode ser beneficiado com no máximo 2 (duas) Bolsas de Extensão, concomitantes, por Programa ou Projeto registrado na CPEX.

8 Cronograma

ETAPAS	
Abertura do edital, início das inscrições de candidatos e recebimento da documentação obrigatória	27 de abril a 24 de maio de 2021
Avaliação das submissões de candidatura	25 de maio a 04 de junho de 2021
Divulgação dos resultados	07 de junho de 2021
Assinatura do termo	A partir de 14 de junho de 2021
Período de vigência da bolsa	agosto de 2021 a julho de 2022
Primeira entrega de relatório	06 de dezembro de 2021
Segunda entrega de relatório	11 de abril de 2022
Entrega do relatório final	08 de agosto de 2022
Apresentação dos resultados na <i>Mostra de Extensão</i>	2022

9 Distribuição das Bolsas

9.1 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura nomeará e presidirá a comissão responsável pela análise das solicitações e pela proposição de distribuição das bolsas.

9.2 A análise de cada solicitação de bolsa será realizada por, no mínimo, 2 (dois) pareceristas internos da UPM.

9.3 A distribuição das bolsas levará em conta:

- a) a pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas;
- b) o número de bolsas sugeridas pelos pareceristas poderá ser diferente daquele solicitado pelo Docente responsável pela ação, independentemente da pontuação atribuída à solicitação, respeitado o item 7;
- c) como critério de distribuição de bolsas para os Projetos classificados, utilizar-se-á a proporcionalidade da participação das Unidades Universitárias, às quais os referidos Eventos são vinculados, respeitando-se o mérito.

Parágrafo único: parte das bolsas aprovadas no orçamento será destinada a monitores que auxiliam alunos com deficiência que são acompanhados pelo PROATO – Programa de Atenção e Orientação ao Aluno, programa de extensão da PREC.

10 Deveres do Docente responsável

10.1 Docente responsável por Projeto de Extensão

- a) o docente responsável deve coincidir com o responsável pelo projeto de extensão ao qual o aluno esteja vinculado. Caso o projeto tenha mais de 1 docente responsável, o aluno deveria indicar apenas um;
- b) indicar o Bolsista, no prazo estabelecido no item 8, incluindo os dados do aluno depois de esclarecer a finalidade da coleta;
- c) comunicar à CPEX qualquer interrupção nas atividades do Bolsista;
- d) verificar semestralmente se o Bolsista permanece cumprindo os pré-requisitos apresentados no item 11.1;
- e) solicitar e incluir no processo da ação de extensão o relatório elaborado pelo aluno referente às atividades executadas como Bolsista de Extensão;
- f) atentar para o comprometimento do bolsista indicado, com relação à sua condição de PIBEX, assumida contratualmente;
- g) orientar o Bolsista visando sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

11 Direitos e Deveres do discente Bolsista

11.1 Pré-requisitos para habilitação do Bolsista

- a) ser estudante de graduação da UPM entre o 2º e o penúltimo semestre (em 2021/2);
- b) estar regularmente matriculado;

- c) não possuir qualquer outro tipo de bolsa ou vínculo empregatício. Se possuir vínculo empregatício ou estiver recebendo alguma modalidade de bolsa ou remuneração institucional, poderá se inscrever como voluntário (Programa Institucional Voluntário de Extensão – PIVEX). No caso de PIVEX, o aluno terá direito à certificação e à validação de 70 horas de atividades complementares.

11.2 Direitos do Bolsista

11.2.1 Bolsista de Programas e Projetos

- a) O aluno receberá uma bolsa mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de um ano, com início na data de assinatura do Termo de Compromisso, ou até o término do período de execução da ação. Nesse caso, a bolsa pode ser cessada a qualquer momento caso ocorra alguma situação prevista no item 11.5.
- b) O aluno receberá um *Certificado de Bolsista de Extensão* referente ao período de sua atuação, conforme Termo de Compromisso firmado após a emissão do Relatório final da ação pelo Docente responsável.

11.3 Deveres do Bolsista

11.3.1 Bolsista de Programas e Projetos

- a) Apresentar à CPEX o Termo de Compromisso, 3 (três) vias devidamente assinadas e os dados bancários;
- b) Cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais em atividades exclusivas da ação contemplada com cota de Bolsa;
- c) Comprometer-se com o desenvolvimento cabal da atividade de extensão, que, caso não aconteça, implicará no ressarcimento de valores recebidos;
- d) Apresentar semestralmente ao Docente responsável pelo Programa ou Projeto os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos citados no item 11.1;
- e) Apresentar ao Docente responsável pelo Projeto o relatório detalhado das atividades executadas como Bolsista de Extensão;
- f) Apresentar resultados (parciais ou finais) de seu trabalho na Mostra de Extensão e outros eventos similares;
- g) Fazer referência a sua condição de discente participante do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX-Mackenzie ou PIVEX-Mackenzie), nas publicações e trabalhos apresentados.

11.4. É vedado ao Bolsista:

- a) O exercício específico de atividades exclusivamente técnico-administrativos como, por exemplo, secretariar o projeto, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais de escritório, administrar recursos do projeto.

11.5 Desligamento de Bolsistas:

O Bolsista será desligado, por sua solicitação ou por solicitação do professor responsável, nos seguintes casos:

- a) por conclusão do curso;

- b) ao cessarem as atividades do plano de trabalho para o qual foi selecionado;
- c) por falta de aproveitamento e rendimento insuficiente no curso de graduação;
- d) por deixar de comparecer às atividades da bolsa, sem causa justificada;
- e) por não cumprimento das atividades previstas no seu plano de trabalho;
- f) por não cumprir os compromissos dos Bolsistas, relacionados no item 11.3.

No caso das alíneas (c), (d), (e) e (f) o aluno perde imediatamente o direito à concessão da bolsa e, avaliada a situação por comissão designada pela CPEX, deverá restituir os valores referentes à bolsa recebida até então, no prazo máximo de 6 meses, contadas da ata da concessão da bolsa;

- g) por passar a receber bolsa(s) no(s) programa(s) PIBIC, PIBID, PIBIT e Bolsa Monitoria, comprometendo-se a ressarcir integralmente os valores até então recebidos do PIBEX;
- h) por trancamento ou cancelamento de matrícula.

11.6 O Bolsista poderá pedir desligamento da bolsa, mediante justificativa por escrito com ciência do Docente responsável, para exame e deliberação da CPEX.

11.7 Substituição de Bolsistas

- a) A substituição do Bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo do período de vigência da bolsa, desde que solicitado e devidamente justificado pelo docente responsável.
- b) Para pedidos de substituição de Bolsistas, o prazo limite para encaminhamento será de 30 (trinta) dias anteriores ao início da vigência da substituição.
- c) Serão analisadas pela CPEX todas as solicitações de substituição de aluno bolsista, ficando desde já estabelecida a possibilidade de perda de bolsa do Programa ou Projeto que passará a ser usufruída por outro Programa ou Projeto, segundo critério de classificação.
- d) Os critérios para atendimento da vigência da substituição serão os mesmos exigidos para os candidatos do processo de seleção anual.

12 Financiamento

O Programa de Bolsas é custeado com recursos oriundos do Instituto Presbiteriano Mackenzie, entidade mantenedora da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

13 Disposições finais

13.1 O número de bolsas concedido tem como parâmetros o orçamento aprovado para o exercício em curso.

13.2 O resultado da distribuição das Bolsas de Extensão 2021-2022 será disponibilizado na página da CPEX, no *site* da UPM, dia 07 de junho de 2021.

13.3 O pagamento mensal do Bolsista estará condicionado à frequência eletrônica, emitida pelo Docente responsável pelo Projeto.

13.4 As atividades relacionadas com a Bolsa de Extensão, em razão da natureza eminentemente acadêmica, não estabelecem qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade, classificando-se a bolsa como doação nos termos do artigo 39, VII, do Decreto nº 3.000/99 (RIR).

13.5 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado e efetivado em qualquer tempo pelo Bolsista, pelo Docente responsável pelo Programa ou Projeto, ou pela Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão, desde que devidamente justificado.

13.6 O bolsista PIBEX que solicitar desligamento deste Programa para o recebimento de bolsas nos programas PIBIC, PIBID, PIBIT e Bolsa Monitoria compromete-se a ressarcir integralmente os valores até então recebidos do PIBEX.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CPEX.

Art. 2º DAR VIGÊNCIA a esta Instrução Normativa a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º DAR CONHECIMENTO desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
19 de abril de 2021
151º Ano da Fundação


Marco Tullio de Castro Vasconcelos
Reitor

IN-RE-040/2021

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX/PIVEX 2021

ORIENTAÇÕES PARA O PROJETO

Título do Programa ou Projeto cadastrado na Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão – CPEX:

Informações do Projeto

Introdução

Metodologia

Objetivos

Público-alvo (especificar para qual grupo de pessoas, comunidade, organização, dentre outros, que o programa/projeto se destina.)

Cronograma

Referências

